GIL BAPTISTA FERREIRA

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Resumo

Qual a relação das novas tecnologias digitais de comunicação com a acção política? Que condições se colocam, do ponto de vista das oportunidades e limitações, à ideia de participação política em ambientes políticos online? Orientado por estas questões, este artigo discute o conceito de igualdade, situando-o no campo da democracia deliberativa. Paralelamente, considera as promessas e as reservas associadas à Internet na promoção de condições livres e iguais para a participação política, e como recurso para a supressão de diversos défices identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública. Com uma concepção de deliberação online em pano de fundo, questiona a operatividade dos padrões de discursividade protagonizados nos media digitais. É sob este enfogue que enuncia a questão do acesso, mas também dos usos, da participação e, por fim, da igualdade. Considerando que o acesso é definido não em termos tecnológicos (digital divide) mas em termos sociais (digital inequality), com consequências na participação política, constata que para fortalecer a democracia não bastam estruturas comunicacionais eficientes, ou instituições propícias à participação. Conclui que as novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participação democrática, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio-históricos próprios dos actores sociais.

Palayras-chave

Democracia Deliberativa; Participação Política; Media Digitais; Digital Divide.

Introdução

Não é nova a ambição de um modelo específico de democracia segundo o qual as decisões colectivas são alcançadas através da discussão pública, em condições de igualdade entre os cidadãos. Desde aproximadamente 1990, porém, essa ideia tem assistido a um renascimento importante — de tal modo que, no actual debate sobre os modelos de democracia, o modelo deliberativo, sustentado nesse ideal, encontra-se firmemente estabelecido como uma das mais importantes referências da teoria democrática contemporânea. Como escrevem alguns dos teóricos das últimas décadas, a

"participação dos cidadãos é o cerne da democracia. Através da sua actividade, os cidadãos numa democracia procuram controlar quem ocupa cargos públicos e influenciar o que o governo faz. A participação política fornece o mecanismo pelo qual os cidadãos podem dar conhecimento dos interesses, preferências e necessidades — e pressionar para que sejam respondidos. Numa democracia com significado, a voz do povo deve ser clara e forte — clara para que os responsáveis políticos compreendam as preocupações dos cidadãos e ruidosa para que prestem atenção ao que é dito.

E, porque a democracia implica igual consideração dos interesses de cada cidadão, a participação também deve ser igual" (Verba et al., 1997:74).

A partir desta perspectiva (de *participação igual*), o debate acerca da participação política dos cidadãos tem vindo a ocupar, ao longo das últimas décadas, um espaço central, quer na discussão teórica dos conceitos, quer no desenvolvimento de mecanismos para a sua implementação prática, no âmbito do próprio refinamento político das sociedades democráticas.

É este o âmbito em que se situa o presente texto. No essencial, ao questionar a nocão de participação política e as variáveis que a envolvem, procura compreender a relação das tecnologias digitais de comunicação com a acção política, no contexto sociopolítico específico que se vive nas democracias contemporâneas. É deste modo que será possível caracterizar as condições (as oportunidades e as limitações) que se colocam à ideia de participação política igual em ambientes discursivos online. Orientados por este objectivo, comecamos pela discussão do conceito de igualdade, situando-o no campo do debate sobre a própria teoria da democracia deliberativa. Paralelamente, consideramos, numa parte seguinte, as promessas e as reservas associadas à Internet – e às modalidades de comunicação associadas — na promoção de condições livres e iguais para a participação política, e, assim, como recurso para a supressão de diversos défices identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública. Com uma concepção (normativa) de deliberação *online* em pano de fundo, questionaremos de seguida a efectiva operatividade dos padrões de discursividade protagonizados nos media digitais. É sob este enfoque que enunciaremos as questões centrais deste texto: a questão do acesso, mas também dos usos, da participação e, por fim, da igualdade. Das respostas será possível identificar os desafios e as oportunidades que se colocam à participação política nas chamadas democracias digitais, em contextos em que o acesso é definido não em termos tecnológicos (digital divide) mas em termos sociais (digital inequality), com consequências determinantes na participação política.

A Noção de Igualdade e o Modelo Deliberativo

O modelo deliberativo fundou a sua legitimidade na capacitação de todos os indivíduos para participarem, num plano de igualdade, nos processos democráticos. Um vasto conjunto de factores veio reforçar esta tendência. Em primeiro lugar, verificou-se a insatisfação de muitos pensadores políticos com a visão de que, pelo facto de a democracia impôr exigências irrealistas ao tempo e à atenção de cidadãos comuns, as questões relativas ao processo de decisão política (o processo de deliberação) deveriam ser deixadas exclusivamente a cargo das elites políticas, que passariam a ser responsabilizadas no momento das eleições.

Os teóricos da democracia deliberativa rejeitaram este modelo, marcadamente elitista, a favor de um modelo que permitisse ao cidadão comum uma participação mais activa na tomada da decisão política, a que ficaria, desse modo, vinculado. Em segundo lugar, em parte em resposta a argumentos de feministas e multiculturalistas, o ressurgimento deliberativo foi impulsionado pelo desejo de mobilizar indivíduos e grupos que, contra a própria vontade, eram politicamente marginalizados. Na base deste factor estaria, em grande medida, a incapacidade das elites políticas responderem adequadamente a inte-

resses e experiências dos cidadãos comuns, sobretudo no que se refere ao desígnio de generalizar a dimensão da justiça social. Por último, verificava-se no âmbito da própria teoria democrática uma preocupação latente com a qualidade da democracia. Procurou-se, nesta perspectiva, a defesa de processos de legitimação mais consistentes, incorporar a crescente profusão de movimentos e organizações sociais com intervenção no escrutínio e na planificação de políticas públicas, e o aperfeiçoamento teórico de conceitos associados à ideia de democracia — como, por exemplo, as noções de direitos, de representação, de reconhecimento ou de transparência.

Atendendo mais concretamente a este último factor, e apesar das diferenças existentes entre si, algumas das teorias de deliberação iniciais mais influentes vêm argumentando a favor da possibilidade de práticas de deliberação entre iguais, mediante a observação de algumas condições: se privilegiarmos o discurso racional sobre outras formas de comunicação, se os participantes orientarem os argumentos em direcção ao bem comum ao invés de interesses particulares ou de grupo, e concedendo prioridade a algum tipo de regra de consenso, em vez da obtenção de decisões por maioria (cf. Michelman, 1997: 163-164).

Paradoxalmente, esta fase inicial da chamada "viragem deliberativa" da teoria política é hoie objecto de ampla crítica, acusada precisamente de perpetuar o problema da desigualdade, ao invés de o resolver, como é sua pretensão. Os críticos alegam que exigências de razão, consenso e bem comum podem marginalizar ou excluir membros de grupos desfavorecidos. Uma concepção da racionalidade do discurso em que os oradores devem utilizar argumentos lógicos para sustentar as suas posições favorece tipos de discurso de sectores privilegiados, treinados para exercerem este tipo particular de discurso. Quer a evidência obtida por disciplinas como a psicologia experimental, quer a observação das configurações deliberativas tradicionais (por exemplo, júris de cidadãos ou debates públicos) demonstram que indivíduos com mais elevado nível de educação e mais alto estatuto falam com mais frequência, para além de que o grande fosso entre os conhecimentos das elites e o dos cidadãos é susceptível de tornar as elites muito mais influentes que os cidadãos. Além disso, a insistência no consenso pode suprimir da discussão as diferencas mais vincadas, acabando por restringir a agenda possível para a deliberação, silenciando assim alguns pontos de vista, especialmente os focalizados em valores e interesses marginais e menos consensuais (cf. Cohen, 1997: 87). Deste modo, a consideração exclusiva do bem comum pode também, por si, ser uma forma subtil de dominação, num sentido claramente foucaultiano, na medida em que as definições do bem comum são estabelecidas de modo a expressar os interesses e as perspectivas dos grupos dominantes (cf. Elster, 1997: 19).

E é assim, em resposta a estas críticas, que muitos pensadores deliberativos passaram a considerar, com especial atenção, a questão da igualdade — até então um dado de partida inquestionável — no âmbito do debate sobre a própria teoria da democracia deliberativa, dos seus procedimentos, e dos instrumentos que lhe são centrais — e, entre estes, os meios tecnológicos de comunicação. Regressaremos à questão da igualdade mais adiante, depois de analisarmos com mais atenção a relação das práticas deliberativas com os novos meios de comunicação.

As Promessas Cívicas da Internet

Um dos elementos centrais do ideal de "democracia digital" é a esperança de que a

Internet permita condições livres e iguais para a participação política. "A promessa da democracia digital é a criação de oportunidades a pessoas que de outro modo não iriam participar no processo de definição de políticas" consistindo assim num "modo de estender a participação à sociedade cívil, para além dos representantes eleitos" (Schlosber e Dryzek, 2002: 332). Em termos concretos, os precursores deste ideal olhavam os meios de comunicação digital como um instrumento pleno de potencial para enfrentar os crescentes níveis de desinteresse político dos cidadãos comuns e a concomitante atrofia da vida cívica. A partir da sua acção, e em termos mais gerais, os media digitais contribuiriam para substituir a visão negativa acerca do cidadão comum, promovida pelos modelos elitistas de democracia, por uma visão positiva, que sublimasse os benefícios sociais e morais presentes na oportunidade de participar — ainda que de forma relativa — na vida política.

Em suma: em maior ou menor grau, é assumido pelos defensores dos ideais de "democracia electrónica" que a tecnologia da Internet pode ser explorada para tornar o processo político mais inclusivo e deliberativo. Se é verdade que, no âmbito da vasta pesquisa levada a cabo acerca das implicações democráticas das novas tecnologias de comunicação, houve desde início perspectivas epistemológicas distintas, e de sinal contrário, o tom predominante foi, num primeiro momento, marcadamente triunfalista. Fortemente associada aos trabalhos de sofisticação (teórica e prática) do princípio de participação, emergiu a intuição de que as facilidades trazidas pelas inovações no campo das tecnologias da comunicação tenderiam a corrigir um dos problemas estruturais das democracias modernas: a rígida separação entre a esfera político-decisória dos representantes e as funções essencialmente plebiscitárias a que se limitava a esfera cívil. A Internet — e as práticas de comunicação que se lhe anteviam — era apontada como a solução para os diversos défices que vinham a ser identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública, e no funcionamento da vida política em geral.

Como fonte de inspiração teórica para este entusiasmo terá estado uma linha de análise então emergente, que relacionava o surgimento das redes telemáticas com um padrão sociocultural também ele emergente – a cibercultura. Desde o seu surgimento, na década de 1990, a cibercultura viria a afirmar-se como suporte analítico para as expectativas de níveis de liberdade de comunicação sem precedentes, que viriam satisfazer as ambições comunicativas, informativas e relacionais dos indivíduos – até então bloqueadas por barreiras espacio-temporais e pela inexistência de um ambiente generalizado de interacção. Todo o conjunto das características tecnológicas associadas aos media digitais, ao ser pensado na sua relação com a esfera pública, prometia um vasto campo de perspectivas para a participação política: as novas tecnologias viriam permitir pôr em contacto impessoal, ou virtual, interlocutores socialmente distantes, com o objectivo de articular alianças e estabelecer orientações colectivas, no sentido de exercer influência política. Concomitantemente, os primeiros anos de expansão das redes sociais (associadas à generalização do acesso à Internet, dependente ou não da posse de um computador) ficaram igualmente marcados por uma série de acontecimentos políticos que tiveram precisamente na Internet um dos seus principais ambientes de articulação e de mobilização política, desde a mera difusão de informações à própria coordenação do debate e da acção política – de que as movimentações da oposição durante as eleições presidenciais no Irão, em 2009. através de redes sociais como o Twitter ou o Facebook, são exemplo eloquente (cf. Freedman, 2010: 153). Na medida em que um número significativo de acções resultaram em respostas efectivas por parte dos diversos poderes políticos, essas acções acabaram por se tornar paradigmáticas enquanto fundamentação da eficácia política das novas tecnologias de comunicação.

As expectativas geradas guanto às possibilidades de participação democrática permitidas pelos novos media viriam a vulgarizar, na última década, tanto por parte de investigadores como por parte de actores políticos, designações como "democracia digital". "e-democracy" ou ciberdemocracia, para citarmos apenas algumas. A generalidade dos estudos levados a cabo sobre esta matéria discute desde os dispositivos e iniciativas para a extensão das oportunidades democráticas (governo electrónico, voto electrónico, transparência do Estado) até às novas oportunidades para a sociedade cívil na era digital (cibermilitância, formas electrónicas de comunicação alternativa, etc.). Por detrás de grande parte da discussão teórica levada a cabo encontra-se um interesse muito concreto pelas novas práticas que emergem das infra-estruturas tecnológicas proporcionadas pelos novos dispositivos de comunicação, de organização, de armazenamento e de oferta de informações *online* – no sentido de, a partir daqui, pensar as renovadas possibilidades que agora se oferecem ao exercício de práticas cívicas, mas igualmente ao próprio conceito de democracia e às instituições políticas existentes, Idealmente, quase todas as formas de participação política por parte da esfera cívil poderiam ser realizadas mediante o recurso aos novos meios de comunicação — desde o contacto e a pressão sobre os representantes eleitos à formação de opinião pública, à formação de movimentos da sociedade cívil ou ainda à simples participação em fóruns electrónicos de deliberação ou à intervenção em plebiscitos online. No essencial, procurou-se identificar o potencial dos novos recursos comunicacionais em relação à participação cívil no processo de decisão política, tomando como objectivo o incremento quantitativo e qualitativo de práticas discursivas fundadas num modelo discursivo de democracia.

Ainda nos anos 1980, o apelo de Benjamin Barber ao uso das novas tecnologias da comunicação como modo de estimular uma "democracia forte" terá sido dos primeiros exemplos da retórica associada à democracia electrónica, inspirada pelos ideais deliberativos. Como então descrevia, as capacidades das novas tecnologias podem ser usadas a favor da educação cívica, do igual acesso à informação, e para unir indivíduos e instituições através de redes que tornem real a discussão participada e permitam o debate entre interlocutores separados por grandes distâncias. Pela primeira vez, seria possível a criação de reuniões entre pessoas que, de outro modo, veriam vedada a sua participação nos processos de deliberação. O desenvolvimento dos media encontrar-se-ia assim ao serviço da participação cívica no programa de uma "democracia forte", suportada em "assembleias de vizinhança" que permitissem a discussão partilhada de assuntos de interesse comum (cf. Barber, 1984: 274). Além de servir como um vasto repositório de informação acerca de assuntos públicos, à Internet associou-se a ideia de uma nova arena pública discursiva, que permitiria que os indivíduos *online* participassem em discussões políticas e deliberações com os outros cidadãos, com pontos de vista diversos, do outro lado do país ou do mundo.

Nesta medida, as perspectivas mais entusiastas não têm reservas em considerar que os dispositivos de comunicação *online* reúnem as condições para responder aos requisitos básicos da teoria normativa habermasiana sobre a esfera pública democrática: são meios

universais, anti-hierárquicos, que oferecem comunicação não coerciva, liberdade de expressão, agenda sem restrições e comunicação fora das tradicionais instituições políticas. Assim entendido, o potencial destes dispositivos de comunicação permite a formação de opinião pública mediante processos de discussão numa escala largamente superior à dos media convencionais — o que os tornaria no mais bem conseguido meio de comunicação (cf. Buchstein, 1997: 251). Nesta linha de evolução, podemos falar hoje de uma esfera pública global, situada entre formas transnacionais de governo e novas configurações de uma sociedade cívil, construída através dos sistemas de comunicação mediática e das redes de Internet, "particularmente nos espaços sociais da web 2.0, de que são exemplo o *YouTube, MySpace, Facebook* e a crescente blogosfera. (...) Neste espaço comunicativo multimodal constitui-se a nova esfera pública global" (Castells, 2008: 90).

Que Participação Discursiva Ocorre Online?

Sob o enquadramento de uma perspectiva de democracia marcada pela inspiração dos modelos deliberativos, e tomando como objecto de análise o celebrado potencial dos media digitais para a participação política, um vasto conjunto de pesquisas tem vindo a debruçar-se sobre a efectiva operatividade dos padrões de discursividade aqui desenvolvidos, com um objectivo muito concreto: testar, ou avaliar, os níveis de participação política directamente associados aos media digitais — ou por eles tornados possíveis — mas à luz da noção de esfera pública, tomando como referência as bases normativas democráticas associadas às práticas de deliberação. Noutros termos: para além de um quadro de análise preocupado com as questões estratégicas e instrumentais das novas tecnologias, com um efeito não negligenciável em termos de mobilização da sociedade e da atenção pública, é igualmente importante pensar os usos destas tecnologias em função de padrões normativos democráticos — mais especificamente aqueles implicados na noção de esfera pública.

Assim, se a Internet (e as modalidades de comunicação que a percorrem), como foi dito atrás, é vista pelos proponentes da democracia deliberativa como o meio por excelência para a promoção de espaços e comportamentos necessários à deliberação, alguns avisos de ponderação não deixaram de ser sugeridos desde o primeiro momento. Entre outros aspectos, Barber assinalava o facto de, nas décadas que antecederam o surgimento da Internet, a rádio e a televisão terem já conduzido à desvalorização do valor cambial da moeda política - sem que a responsabilidade possa ser claramente atribuída aos meios em si mesmos (cf. Barber, 1984: 270). Orientando desde já a nossa discussão num sentido bem preciso, importa determo-nos na percepção seguinte, enquanto ponto de partida: se é um facto que na Internet um número cada vez maior de vozes pode ser ouvido, numa conversação potencialmente global entre participantes activos, impõe-se que consideremos igualmente um conjunto de questões relativas à natureza da participação igual online – questões estas hoje matéria de acesa disputa. Nesta medida, se o fenómeno mais comummente associado ao défice democrático contemporâneo é resumido em termos de "igualdade de participação política", o primeiro questionamento que importa colocar é de ordem conceptual: sendo claro que a Internet permite um vasto conjunto de accões que são novas (ou possuem hoje uma nova dimensão que as reaviva), não há contudo consenso sobre se essas acções podem ser considerados como participação política, ou, sendo-o, se se traduzem num indubitável incremento democrático. Por exemplo, a notação de comentários políticos num site poderá, per si, ser

considerada *participação política*, independentemente da sua natureza? Se alguns autores sustentam que a mera troca de e-mails ou diversas formas de comunicação política devem ser consideradas como tal (cf. Micheletti et al., 2004: 135 e sg.s), para outros o alargamento excessivo do conceito pode torná-lo inútil a um nível analítico (cf. Van Deth, 2001).

As pesquisas mais recentes têm-se vindo a basear em concepções multidimensionais de participação. Em trabalhos clássicos sobre o conceito de participação política. Verba et al. (1995) consideram quatro dimensões: (1) a frequência de votação em eleições locais e nacionais: (2) actividades de campanha, incluindo accões de persuasão de outros, participação em reuniões ou contribuições financeiras; (3) contacto directo com órgãos locais e nacionais de governo; e (4) promoção de actividades em grupo ou organização. Mas estas classificações tradicionais de participação política não contemplam um leque de actividades políticas hoje disponíveis para o público. Mais recentemente foram sendo adicionadas outras dimensões, não tradicionais, de comportamento participativo, que o uso crescente da Internet pelos vários públicos veio promover. Nesta medida, é referida a associação entre níveis importantes de interactividade com a proliferação de canais de comunicação alternativos, que permitem agora contornar os gatekeepers tradicionais e experimentar novas formas de envolvimento político. Também o potencial da Internet para promover novas dinâmicas interpessoais, com consequências no plano informacional, pode revigorar os processos democráticos, tanto *online* como *offline*. De forma decisiva, impôs-se o desenho de uma nova conceptualização das dimensões da participação política *online*. Por um lado, a facilidade de uso e criação de novos canais de comunicação, como bloques, vídeos ou web sites, despoletou uma explosão de grassroots e outros fenómenos de participação a partir das bases anónimas da sociedade. Os indivíduos podem, desta forma, construir uma relação mais activa e substantiva com as instituições oficiais, na mesma medida que lhes é dado o poder de expressar os seus pontos de vista de um modo mais fácil e livre. Ao mesmo tempo, a Internet pode ainda aproximar as elites do público – o que facilita tanto a transmissão de pontos de vista específicos a políticos eleitos como a jornalistas estabelecidos (cf. Zúñiga et al., 2010: 38).

A facilidade da comunicação através da Internet baixou de forma significativa os vários tipos de custos associados à participação política. Como conseguência, as pessoas escrevem emails a indivíduos ou instituições consideradas elites, com a expectativa fundamentada de as mensagens chegarem ao receptor. Criam vídeos, que colocam em canais como o YouTube, gerando por vezes audiências quantificadas em milhões de receptores. Assim, no mínimo, a Internet facilita tipos de comunicação de muitos para muitos, de um para muitos e de muitos para um apenas, o que, na sua combinação, resultará num potencial de participação política de dificil comparação com os meios tradicionais (cf. Castells, 2008). Não obstante esta abertura da amplitude participativa, a perspectiva de participação democrática que sugerimos não tem como referência a "maximização do envolvimento popular na tomada de decisão", que algum ideário deliberativo sugere. Num outro sentido, o conceito de participação aqui considerado pretende assegurar aos cidadãos um papel de monitorização do desempenho das instituições públicas, através de um sistema de eleições regular, da protecção dos direitos individuais, da liberdade de expressão, de imprensa, de petição e de associação, e através da preservação de uma cultura pluralista (cf. Schudson, 2008: 7-8).

Barreira Digital ou Barreiras Sociais?

Para além da discussão teórica da noção de participação (ou a montante desta discussão), um outro debate importante refere-se à natureza das (des)igualdades no uso dos meios de comunicação digital e, correspondentemente, das formas de participação política que lhe estão associadas. Como foi referido acima, a democracia deliberativa supõe, na sua essência, o princípio da igualdade; um tipo de igualdade particular, relativamente complexo, que alguns autores designam como *igualdade de oportunidade* (Knight e Johnson, 2002: 280).

A partir desta ideia, colocam-se duas questões que merecem ser exploradas. A primeira questão pode ser compreendida a partir da referência ao exemplo da participação política online dos sectores jovens da população. Sabemos que os jovens são, tradicionalmente, dos sectores politicamente menos participativos. Assim, pelo menos em relação a este sector da população, o efeito esperado da generalização do acesso seria uma redução das desiqualdades de participação política, e um aumento dos seus níveis de envolvimento político. mensuráveis através da quantificação e análise do recurso a estratégias de afirmação de opiniões, problemas e reivindicações, que "entrariam" na esfera pública e no sistema político através da participação *online*. Em segundo lugar, é necessário observar se, estabelecido o acesso ao mundo virtual, os restantes factores de desigualdade descritos nos estudos clássicos são modificados ou permanecem. Mais uma vez, é útil distinguir entre desigualdades na participação offline e online, com o objectivo de perceber se, uma vez superada a barreira de acesso à participação *online*, os factores de desigualdade *offline* perdem importância pela adição deste novo elemento (o *online*). Se no primeiro caso acima referido, o efeito esperado não se encontra comprovado de forma linear e universal, também neste segundo há pouca evidência de que um acesso mais amplo às tecnologias expanda, por si só, o interesse por questões políticas. Pelo contrário, estudos recentes têm mostrado que os principais obstáculos à realização de práticas deliberativas — que supõem uma resolução discursiva de problemas que afectam os interesses comuns — advêm geralmente de formas de apatia política, e não de obstáculos à possibilidade de expressão ou de comunicação.

Procuremos pois responder às duas questões anteriores. Como é sabido, um dos primeiros problemas associados à utilização dos novos meios foi a identificação do designado digital gap, ou digital divide. Na sua formulação mais geral, esta noção tem subjacente a constatação de que o acesso à Internet não é universal, nem se encontra distribuído de igual modo entre a população dos países ocidentais. A generalidade dos estudos demonstra que o acesso à Internet está concentrado nos jovens e nos grupos mais privilegiados em termos económicos, o que resulta num aumento da desigualdade dos níveis de participação (Norris, 2001; Hill e Hughes, 1998). Sem dúvida que, enquanto não existir acesso universal à Internet os argumentos do digital divide continuam a possuir validade; contudo, a contínua expansão do acesso à Internet, associada às próprias mudanças no âmbito do debate sobre os modelos de democracia, têm vindo a exigir a ultrapassagem desse modelo – ou antes, o seu aprofundamento –, se quisermos compreender as dimensões da desigualdade digital que persistem para além do acesso. Por outro lado, sendo o digital divide um dos obstáculos à participação, surpreende — apenas em certa medida — o facto de, em primeiro lugar o uso da Internet para fins políticos ser claramente minoritário, se comparado com outros usos que dela são feitos (cf. Tambini, 1998: 96-97); em segundo

lugar, o facto de as práticas democráticas *online* possuírem limitações relativamente semelhantes às existentes no mundo *offline* (cf. Dahlgren, 2005: 151). Num caso como no outro, replicando desigualdades anteriores ao acesso ao digital.

Assim, mais que igual acesso ao digital, o que a deliberação democrática requer será igual oportunidade de acesso a influência política (Knight e Johnson, 2002: 281). Na verdade, se o clássico *digital divide* é um obstáculo expectável à participação, verifica-se igualmente que o discurso em deliberações *online* se encontra marcado por todo um conjunto de elementos limitadores, em muitos aspectos semelhante aos existentes nas formas tradicionais de discursividade. Por isso, é necessário distinguir analiticamente entre acesso e influência, de modo a identificar adequadamente os aspectos procedimentais e substantivos da igualdade de oportunidade. Distingamos, assim, os dois aspectos do problema. Em primeiro lugar, a deliberação supõe igualdade no plano dos recursos necessários ao acesso por parte de cada indivíduo aos dados e argumentos em questão, sem qualquer restrição ou constrangimento. Depois, num segundo nível, a deliberação requer igual capacidade para apresentar, de forma persuasiva, os próprios argumentos ou reivindicações. Assim, "embora se distinga acesso de influência por razões analíticas, na prática as duas ideias encontram-se ligadas" (Knight e Johnson, 2002: 281).

A partir daqui, podemos recorrer a um modelo explicativo da relação entre estes dois elementos: leia-se *acesso* e *usos*. Wilhelm (2000: 50), sugere-nos um modelo que pretende explicar a ligação entre o acesso e o uso das redes emergentes de comunicação para fins políticos, que designa por modelo de recursos de acesso à tecnologia. No essencial, este modelo explica as ligações e as inferências causais entre as capacidades das pessoas e a sua participação em formas de discursividade política mediadas digitalmente. A intenção deste modelo é ligar o estatuto socioeconómico à participação em esferas públicas virtuais, incluindo ainda factores como etnia, raça ou género. Em síntese: os recursos de que cada um dispõe para transformar em participação política no ciberespaço possuem uma ligação causal, retroactiva, com a aquisição de competências e conhecimentos na família, na escola ou no emprego, por exemplo. O que significa a existência de "uma relação causal entre envolvimento institucional e actividade política" (Wilhelm. 2000: 52).

É nesta medida que os media digitais terão vindo a reproduzir os factores conhecidos de desigualdade (como rendimentos, educação e raça), a que adicionaram novos factores de desigualdade (como sexo ou idade) (DiMaggio e Hargittai, 2001; Norris, 2001). Como consequência, aqueles que tradicionalmente tendem a ser influentes e poderosos, beneficiam agora de novos canais de influência e de mais oportunidades de participação. Assim, se o paradigma do *digital divide* serviu investigadores e decisores políticos durante os anos iniciais da difusão da Internet, verificam-se hoje as limitações do seu alcance enquanto instrumento de análise. O aprofundamento da ideia de participação faz emergir um conjunto de variáveis, desde logo a própria existência de uma cultura política favorável ao desenvolvimento do potencial comunicativo, essencial à formação discursiva da vontade no âmbito de um processo deliberativo.

Redefine-se, assim, a própria noção de *acesso à Internet*, que pode ser entendido em termos *sociais* e em termos *tecnológicos*. Penetrando a tecnologia numa determinada sociedade, a questão não será "quem pode aceder a uma ligação de rede em casa, no trabalho ou numa biblioteca", mas, em seu lugar, "que são as pessoas capazes de fazer

quando se encontram *online*" (DiMaggio e Hargittai, 2001). Em consequência, qualquer modelo de análise, para compreender a complexa relação entre a participação política e os media, deve considerar os padrões existentes de *desigualdade digital* (*digital inequality*). No âmbito deste conceito, a atenção é dedicada não apenas às diferenças no acesso, mas também aos restantes factores de desigualdade entre pessoas com acesso formal à Internet — o que conduz a que se considere, como factores de desigualdade, para além do acesso ao equipamento, aspectos como a autonomia de uso, as competências, o ambiente social e os propósitos do emprego da tecnologia.

Noutros termos, o que a discussão sobre a barreira digital (digital divide) hoje implica, com uma ênfase renovada, é a necessidade de distinguir entre os vários níveis de acesso e as variáveis de utilização dos meios no âmbito de uma comunidade, numa perspectiva de tal modo ampla que permita a apreensão das lógicas de exclusão desencadeadas pelas novas tecnologias, situadas em contextos de interacção específicos — enquanto parte de esferas públicas concretas. Uma perspectiva que, em suma, remete para dois conceitos em jogo no ideário deliberativo (e, de forma muito sensível, na deliberação online): o conceito de participação, isto é, quem toma parte na deliberação, e o conceito de representação, ou seja, que vozes conseguem ser ouvidas no discurso.

Os Desafios da Deliberação Online

Chegados a este ponto, verificamos que compreender o conceito de participação, tal como o traçámos acima, na perspectiva da deliberação *online*, implica que se ultrapasse a lógica dos procedimentos e se tome em conta uma abordagem comunicacional no âmbito da teoria deliberativa que não se reduza à simples apreciação quantitativa das trocas argumentativas. Para além disso, importa observar as situações em que essas trocas se produzem, na medida em que uma análise dos procedimentos deliberativos não pode ser dissociada das condições (culturais, económicas, políticas) preexistentes nos indivíduos e nos grupos. Como é sabido, deliberação é sobretudo uma prática de intercompreensão em que indivíduos e grupos definem problemas, negoceiam interesses, procuram soluções que se adequem a determinada comunidade, reivindicam direitos e conquistam um estatuto, politicamente valorizado e reconhecido.

Ora, a construção das capacidades comunicativas necessárias a debates e a outros actos deliberativos não é fácil, uma vez que a acção de tornar explícitos os pontos de acordo e desacordo numa controvérsia está intimamente ligada a factores diversos, entre eles as relações de poder localizadas no centro das interacções sociais. Daqui que seja necessário identificar, na prática discursiva dos indivíduos, a existência e o modo como opressões simbólicas, desigualdades económicas, invisibilidade social ou a falta de competências discursivas, entre outros factores, podem constituir-se como barreiras ao envolvimento em processos de deliberação — e, assim, factores de desigualdade. Assim, quaisquer instituições deliberativas necessitam de incluir este princípio: a *igualdade política*. Por exemplo, se o processo deliberativo é definido em termos de *discussão* e *debate*, então cada cidadão precisa de ter uma oportunidade igual de falar e empregar o conjunto de expressões disponíveis a todos; cada um necessita de igual acesso a arenas de debate e de discussão relevantes, assim como igual consideração e oportunidades no processo democrático. "Em cada caso, a igualdade de condições que governa a democracia deve assegurar, em graus

mínimos, igual estatuto e consideração a todos os cidadãos" (Bohman, 1996: 36).

Tomamos como ponto assente o facto de que, quando os indivíduos partem para uma situação de deliberação, transportam consigo recursos desiguais, capacidades e posições sociais diferentes. Ora, esta desigualdade social tende a reduzir a eficácia e a influência dos interlocutores menos favorecidos. A este propósito, a investigadora norte-americana Lynn Sanders (1997) questiona a existência de troca livre e equitativa de argumentos no curso do próprio debate deliberativo. Partindo da verificação de diferentes padrões de participação, mostra que situações de domínio surgem principalmente como consequência do estatuto e dos atributos associados aos indivíduos, com efeitos nos resultados dos debates. Concretamente, e noutros termos, "o discurso mantém-se sempre distorcido por factores como, por exemplo, a própria relutância dos grupos oprimidos à discussão (incluindo as mulheres ou as minorias) e a forma fácil como os seus meios discursivos. quando existem, se desprezam" (Silveirinha, 2005: 158). É esta percepção que motiva os teóricos da natureza cognitiva da deliberação racional a considerarem que a deliberação promove um tipo particular de discurso e de actor em prejuízo de todo um conjunto de formas alternativas de expressão linguística. Sanders mostra, a este propósito, que em fóruns constituídos por uma diversidade de indivíduos de perfis sociológicos distintos, os debates tendem a ser ganhos pelos mais competentes no tipo particular de procedimento que é o debate — a despeito da fundamentação racional dos argumentos.

Tomando em conta atributos como idade, género, elementos socioeconómicos ou etnia, Sanders constata a natureza discriminatória daquele que é o procedimento prático e normativo privilegiado dos democratas deliberativos — a participação. Mais concretamente no campo dos media, podemos dizer que os públicos fracos possuem desvantagens de assimetria de poder, que afectam a oportunidade de acesso aos canais de comunicação mediática; de desigualdade comunicativa, que dificulta a utilização efectiva das oportunidades de expressão (por exemplo, a posse de vocabulário para expressar as necessidades e as perspectivas, em acordo com a gramática dos media usados); e, por último, de pobreza política, que diz respeito à falta de capacidades públicas (como a habilidade de articular argumentos politicamente relevantes) (cf. Maia, 2008: 183). Associada à problemática anterior, a questão acaba por ser colocada, assim, no plano das capacidades para a deliberação: será irrealista supor que os cidadãos estejam inteiramente preparados e prontos para especificar racionalmente as suas próprias necessidades, mesmo na posse dos recursos necessários à deliberação pública.

Ora, à luz de uma concepção de igualdade participativa, que capacidades são relevantes para a deliberação democrática? Knight e Johnson 2002: 298-299) sugerem três tipos primários de capacidades, legitimadores do próprio processo democrático: 1) a capacidade de formular preferências autênticas (que supõe uma actuação em acordo com preferências voluntárias, e não adaptativas); 2) o uso de recursos culturais próprios (e não da cultura dominante) enquanto modo de formulação das questões; e, o tipo de capacidade mais importante; 3) a posse de competências e capacidades básicas, por parte de cada indivíduo. Ora, estes recursos dependem, em grande parte, de condições anteriores: níveis de competência política, recursos cognitivos sobre o assunto, cultura pública — elementos necessários a uma interlocução, simétrica, com os chamados públicos fortes.

Assiste-se, a partir daqui, à procura, a partir das possibilidades trazidas pela Internet, de

um patamar de igualdade de oportunidades, de meios e de recursos para a acção política, que garantam, objectivamente, estatuto e oportunidades iguais a todos os cidadãos. Ora, à partida, o patamar de *igualdade de estatuto* e de *oportunidades* seria sustentável.

Acerca da *igualdade de estatuto*, "a cegueira do ciberespaço em relação à identidade corporal" favorece as condições para as "pessoas interagirem como sendo iguais. Os argumentos são apresentados para serem apreciados pelo seu valor intrínseco e não pelo valor social do seu autor" (Dahlberg, 2001: 14). Como afirma, entre outros, Gastil (2000: 359), este será um dos pontos fortes associados à Internet: "se a interacção mediada por computador puder, de forma consistente, reduzir a influência dependente do estatuto, terá então assegurado uma vantagem poderosa sobre a mediação face-a-face."

No que se refere à igualdade de oportunidades, um exemplo de certa forma extremo descrito na literatura a este propósito é o da cibercidadania universal, experimentada em Bolonha com a generalização do acesso à Internet. Tal como é descrito por Tambini (1998: 103), em plena era da Internet, o problema da desigualdade na participação política pode ser colocado sob duas perspectivas: a perspectiva conservadora, que manteria todas as acções democráticas offline, impedindo deste modo a ocorrência de vantagens por parte de quem não possuísse acesso, e a perspectiva radical, que colocaria todos os cidadãos online. Se estudos recentes demonstram que "apenas o uso de notícias online prevê positiva e significativamente a participação política online" (Zúñiga et al., 2010: 44), a análise efectuada por Tambini mostrou que os grupos de discussão mais populares foram os ligados a temas a-políticos, como culinária, desporto e viagens. Isto é: mais acesso não se traduz, apenas por si, num uso político desse acesso.

Verifica-se, assim, que o problema que se coloca à ciberdemocratização reside na desigualdade de competências técnicas, culturais e educacionais, entre outras, que acaba por se transformar numa desigualdade de oportunidades políticas — a qual, em vez de resolver as desigualdades anteriores, acrescenta-se a elas e torna-as ainda mais graves. Noutros termos: quando se aumentam as oportunidades sociais (no caso, as oportunidades digitais de participação política) e uma parte considerável dos cidadãos não pode aproveitá-las, novas formas de desigualdade ganharão dimensão (cf. Gomes e Maia. 2008; 317).

Conclusão

Em suma: o questionamento principal que este texto levantou foi se, estabelecida uma das condições elementares para a deliberação ocorrer — garantir o acesso aos participantes —, poderão (conseguirão) os designados "públicos fracos" assumir-se como interlocutores na mais plena dimensão do termo, à luz na noção de *público*.

Como escreve Bohman (1996: 36), muito embora a igualdade de condições seja geralmente uma condição normativa de partida, a verdade é que ela precisa de ser capaz de ser realizada em cada deliberação em curso. O que implica que os princípios ideais — normativos — se tornem "limiares ou requerimentos de filtro" no design das instituições democráticas. E, nesta medida, perante este *filtro*,

"a igualdade deliberativa precisa de ser forte o suficiente para assegurar a inclusão de todos os cidadãos na deliberação e a exclusão de formas extra políticas, ou de formas endógenas de influência, como o poder, a riqueza e as desigualdades sociais preexistentes" (Fishkin, 1991: 32).

Daqui que, para além do acesso às arenas deliberativas, as condições apropriadas de igualdade devem implementar o tipo de diálogo que permanece livre e aberto, e estabelecer requisitos e limites necessários para fazer com que as razões de cada um sejam consideradas no decurso da discussão, através da efectiva expressão das vozes dos interlocutores (cf. Bohman, 1996: 36-37). Atendendo a estes princípios de funcionamento, e como foi mostrado acima, todo um vasto conjunto de vantagens dos novos dispositivos de comunicação poderá facilitar práticas de deliberação *online* e até, em alguns casos, tornar essas práticas de qualidade superior à de situações de deliberação *offline* — nomeadamente em casos em que o acesso à informação exige tempo, ou pelo facto de libertar a deliberação de potenciais constrangimentos das interacções face-a-face, por exemplo.

Em contra-mão, alguns sinais de frustração surgem da verificação de que as actividades deliberativas têm sido lentas a ganhar força na Internet, em comparação com outras formas de comunicação mais voltadas para o entretenimento e para interesses pessoais. Como foi dito antes, as pesquisas sobre *participação política* têm mostrado que ao aumento da variedade de formas de participação, com o surgimento de novas modalidades de intervenção (visíveis nos movimentos sociais, nas redes de activismo, entre outras formas), não corresponde um alargamento da base societal de participação, mas antes um mais amplo espectro de actividades por parte daqueles que sempre estiveram activos. Na verdade, embora muitos investigadores tenham estudado o potencial da Internet enquanto influência positiva nos níveis participativos *online* e *offline*, poucos têm encontrado comprovação empírica a favor de um incremento das actividades de participação política tradicionais, e mesmo da criação de novas oportunidades *online* para o intercâmbio de perspectivas políticas ou da mobilização para a acção (cf. Zúñiga et al., 2010: 37).

Ao longo deste texto, desenvolvemos toda uma argumentação focada, no essencial, na necessidade que as pessoas têm de um vasto conjunto de recursos que as capacitem para a participação. Com efeito, sobretudo em relação a questões sociais e políticas com maior grau de complexidade, os indivíduos possuem inclinações e desejos, mas raramente um conjunto ordenado e coerente de informações, desconhecendo com frequência as implicações, méritos e riscos relativos das opções em questão. O que, de certa forma, e paralelamente ao entusiasmo das perspectivas deliberacionistas, reaviva o debate sobre as capacidades do cidadão comum para participar em trocas de argumentos políticos de forma reflexiva (um debate que se mantém aceso pelo menos desde o início do século passado). Por outro lado, mesmo aqueles que defendem de forma convicta o cidadão deliberativo manifestam dúvidas quanto à adequação das trocas discursivas, baseadas em texto, à troca significativa e construtiva de argumentos necessários a discussão política. A este propósito, alguns autores defendem que a natureza impessoal da comunicação informatizada a torna desadequada para desenvolver formas de envolvimento discursivo com espessura, ao mesmo tempo que incentiva discurso não-cívico, facilita a difusão de informações por verificar, e, finalmente, polariza opiniões, em vez de apoiar a formação de bases comuns de entendimento. Neste ambiente adverso, os participantes num debate online têm ainda que ser especialmente hábeis na manipulação de quantidades massivas de informação, o que implica a aquisição e o desenvolvimento de estratégias pessoais para lidar com a sobrecarga de informações. Ora, todas estas dificuldades, bem como a posse das habilidades necessárias para lhes responder, irão influenciar a capacidade e a

disponibilidade das pessoas para se envolverem no debate, determinando a posição dominante de algumas elites a desfavor de outras — constituindo-se em factores de desigualdade, com influência na deliberação *online*. Com efeito, basta que aqueles que ocupam a posição dominante possuam opiniões distintas ou diferentes necessidades de acção política para que as tornem hegemónicas, comprometendo assim o princípio democrático de igual atenção a todos (cf. Verba et al., 1997). É nesta medida que, paralelamente, os membros dos movimentos sociais podem — quando lhes é dada oportunidade de expressão—transformar-se em cidadãos "bem informados" sobre temas específicos, formulando propostas e críticas relevantes, manifestando, assim, um uso efectivo da expressão.

Muito do trabalho desenvolvido no âmbito do modelo deliberativo, por seu lado, tem procurado minimizar os factores de desigualdade referidos acima, através do aperfeiçoamento de um quadro normativo de deliberação que inclua regras processuais, que garantam, em situações concretas, as condições de validade da expressão de reivindicações em cada contexto democrático. Por exemplo: a literatura mais recente sobre a deliberação online, juntamente com a crítica feminista, vêm mostrando como as concepções de representação e de cidadania se encontram profundamente enraizadas em procedimentos socioculturais, que, resolvidas as questões do acesso, excluem dos processos políticos determinados sectores da população. Nesta medida, o que caracteriza os desenvolvimentos mais recentes da deliberação online será a reconsideração dos procedimentos em termos de mediação entre os cidadãos e a autoridade política, buscando não uma perfeição normativa, mas uma deliberação inclusiva e de boa qualidade.

Verificamos que a deliberação online apresenta-se hoje como um desafio ainda longe de resolvido. Por razões iguais às que atribuem igual diagnóstico à deliberação offline, também ela é um desafio em aberto. Mas ainda porque contraria os hábitos instalados de como as pessoas habitualmente despendem o tempo online (e offline); ou porque os ideais da democracia deliberativa não têm sido o objecto prioritário da agenda dos criadores de ferramentas na Internet, mais dirigidas ao lucro ou a necessidades de carácter pessoal; ou ainda porque se trata de uma tarefa complexa, que exigirá tecnologia mais sofisticada que a actualmente disponível. A verdade é que o sonho de a tecnologia ser colocada ao servico de uma sociedade mais participativa (e. por isso, mais deliberativa), tem sido, na melhor das hipóteses, lento na sua concretização. Constatamos, por fim, que para fortalecer a democracia não bastam estruturas comunicacionais eficientes, ou instituições propícias à participação. É decisiva a existência de factores como motivação, interesse e disponibilidade dos próprios cidadãos para se envolverem em debates. As novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participação democrática, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio-históricos próprios dos actores sociais. O que coloca o problema num plano distinto do conceito de digital divide: de um ponto de vista da participação deliberativa, não é apenas a questão de quem possui ou não acesso que importa aferir, importa sobretudo avaliar o quão efectivo e eficiente é o uso da Internet (cf. DiMaggio and Hargittai, 2001: 18).

BIBLIOGRAFIA

BARBER, B. (1984), Strong Democracy: Participatory Politics for a New Age, Berkeley: University of California Press

BOHMAN, J. e Reha, W. (ed.s) (1997). Deliberative Democracy. Cambridge. Mass.: MIT Press

BOHMAN, J. (1996), Public Deliberation, Cambridge, Mass.: MIT Press

BOHMAN, J. (1997), Deliberative democracy and Effective Social Freedom. In, Deliberative Democracy, ed.s J. Bohman e W. Rehg, Cambridge, Mass.: MIT Press

BUCHSTEIN, H. (1997), Bytes that Bite: The Internet and Deliberative Democracy, Constellations, 4 (2): 248-263

CASTELLS, M. (2008), The New Public Sphere: Global Civil Society, Communication Networks, and Global Governance, The Annals of the American Academy of Political and Social Science, 616: 78-93

COHEN, J. (1997), Deliberation and Democratic Legitimacy. In Deliberative Democracy, ed.s J. Bohman e W. Rehq (ed.s), Cambridge, Mass.: MIT Press

DAHLGREN, P. (2005), The Internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, Political Communication, 22: 147-162

DIMAGGIO, P. e HARGITTAI, E. (2001), From the "Digital Divide" to Digital Inequality: Studying Internet Use as Penetration Increases, Working Paper, Center for Arts and Culture. Policy Studies, Princeton University

ELSTER, J. (1997), The Market and the Forum: Three Varieties of Political Theory. In, Deliberative Democracy, ed.s J. Bohman e W. Rehg, Cambridge, Mass.: MIT Press

FISHKIN, J. (1991), Democracy and Deliberation. New Haven: Yale University Press

FREEDMAN, E. (2010), Transient Images: Personal Media in Public Frameworks, Philadelphia: Temple University Press

GASTIL, J. (2000), Is Face-to-Face Citizen Deliberation a Luxury or a Necessity?, Political Communication, 17 (4): 357-361

GOMES, W. e MAIA, R. (2008), Comunicação e Democracia. Problemas e Perspectivas, São Paulo: Paulus

HILL, K. A. e HUGHES, J. E. (1998), Cyberpolitics, New York: Rowman & Littlefield Publishing

KNIGHT, J. e JOHNSON, J. (1997), What Sort of Political Equality Does Deliberative Democracy Require?. In Deliberative Democracy, ed.s J. Bohman e W. Rehg, Cambridge, Mass.: MIT Press

MAIA, R. (2008), Mídia e Deliberação, Rio de Janeiro: Editora FGV

MCLEOD, J. M. et al. (1999), Community, Communication, and Participation: The Role of Mass Media and Interpersonal Discussion in Local Political Participation, Political Communication, 16: 315–336

MICHELETTI, M. et al. (2004), Politics, Products, and Markets: Exploring Political Consumerism Past and Present, New Jersey: Transaction Publishers

MICHELMAN, F. I. (1997), How Can the People Ever Make the Laws? A Critique of Deliberative Democracy. In Deliberative Democracy, ed.s J. Bohman e W. Rehg, Cambridge, Mass.: MIT Press

NORRIS, P. (2001), Digital Divide: Civic Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide, New York: Cambridge University Press

SANDERS, L. (1997), Against Deliberation, Political Theory, 25 (3): 347-376

SCHEUFELE, D. e Nisbet, M. (2002), Being a Citizen Online: New Opportunities and Dead End, The Harvard International Journal of Press/Politics, 7: 55-75

SCHLOSBERG, D. e Dryzek, J. S. (2002), Digital Democracy: Authentic or Virtual?, Organization and Environment. 15: 332-335.

SCHUDSON, M. (2008), Why Democracies Need an Unlovable Press, Malden: Polity Press

SILVEIRINHA, M. J. (2005), Democracia Deliberativa e Reconhecimento: Repensar o Espaço Político. In Comunicação e Política, ed. J. C. Correia, Covilhã: UBI

TAMBINI, D. (1998), Civic Networking and Universal Rights to Connectivity: Bologna. In Cyberdemocracy — Technology, cities and civic networks, D. Tsagarousianou, et al., London: Routledge

Van DETH, J. W. (2001), Studying Political Participation: Towards a Theory of Everything? Disponível online: http://www.essex.ac.uk/ECPR/events/jointsessions/paperarchive/grenoble/ws3/deth.pdf (acesso 2011.02.02).

VERBA, S. et al. (1995), Voice and Equality: Civic Voluntarism in American Politics, Cambridge, Mass.: Harvard University Press

VERBA, S. et al. (1997), The Big Tilt: Participatory Inequality in America, The American Prospect, 33: 74-80

WILHELM, A. G. (2000), Democracy in the Digital Age: Challenges to Political Life in Cyberspace, New York: Routledge

WITSCHGE, T. (2004), Online Deliberation: Possibilities of the Internet for Deliberative Democracy. In Democracy Online: The Prospects for Political Renewal Through the Internet, ed. P. Shane, London: Routledge

ZÚÑIGA et al. (2010), Digital Democracy: Reimagining Pathways to Political Participation, Journal of Information Technology & Politics, 7: 36-51